



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **PROJETO DE LEI Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 PODER LEGISLATIVO**

### **Declara de utilidade pública o Grupo da Melhor Idade da Estância Turística de Joanópolis**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo da Melhor Idade da Estância Turística de Joanópolis, associação para fins não lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede neste Município, na Rua Álvaro Costa, nº 47, inscrita no CNPJ sob nº 04.715.275.275/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Cuida-se de atender ao pedido dos responsáveis pela Associação, que pretendem torná-la mais efetiva em sua atuação na sociedade, tendo por finalidade fornecer atividades culturais aos idosos deste Município.

O programa visa implantar e manter eventos, viagens e atividades culturais que garantam a integração dos idosos à vida comunitária. A Associação tem se destacado na realização de tais atividades e necessita de suporte do Município para que possa dar continuidade aos bons trabalhos, sendo que o presente Projeto reconhece a entidade como de interesse social e estimula que o Poder Executivo inclua a Associação no planejamento das políticas públicas para idosos no Município, eventualmente destinando-a subvenções sociais, respeitando-se as formalidades da Lei Federal nº 13.019/2014.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 03 de dezembro de 2019.

**Gilmar Benedito Gonçalves**  
Vereador

**Roberto Aparecido Cursino Bispo**  
Vereador